

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1418 – PÁG. 1 – TERÇA - FEIRA – 17 - 03 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

	<b>MUNICÍPIO DE SABÁUDIA</b> Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 022/2020
		Modalidade: Pregão Presencial nº 013/2020

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2020

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA LANARTE COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia-PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **LANARTE COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº12.828.163/0001-46, com sede na Rua Belém, nº436, Centro na Cidade de Londrina/PR, neste ato representada por seu Representante Legal a Senhora **ELENA HIROMI NAGAFUCHI**, brasileira, solteira, comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG nº1.487.846 SESP/PR, inscrito regularmente no CPF nº365.842.909-72, residente e domiciliado na Rua Terezinha, nº182, Bairro Vila Shimabokuro, na Cidade de Londrina/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, Edital nº 013/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2020, pelos termos da proposta do (a) CONTRATADO (A) datada de 09/03/2020 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE ARTESANATO PROMOVIDAS PELO SETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL**, conforme segue:

Item	Quant.	UND	Descrição	MARCA	Valor Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
19	20	Frasco	Betume da Judeia 100ml	ACRILEX	6,95	139,00
23	30	Und	Canelinha transparente p/ maquina ZIG-ZAG	MAKRO	0,92	27,60
24	10	Und	Carretilha marcador de tecido	ACRILEX	4,80	48,00
25	20	Und	Cera patina nas cores: dourada, prata e bronze embalagem 37 ml	ACRILEX	9,92	198,40
26	30	Und	Clareador Incolor 250ml	ACRILEX	11,51	345,30
29	35	Und	Cola de silicone fria 100gr	ACRILEX	7,90	276,50
31	12	Und	Cola universal para artesanato – embalagem com 100 gr	GLITER	10,99	131,88
33	45	Cone	Cone de linha de overlok com 100gr cores variadas	OK	5,93	266,85
35	4	Rolo	Cordão de sisal 04mm, rolo com 20 metros cada	MP	8,70	34,80
36	4	Rolo	Corrente são Francisco 4mm, rolo com 10 metros cada	MP	34,90	139,60
37	10	Rolo	Elástico com 02 cm de largura cor branca rolo com 25 metros	REAL	16,90	169,00
44	20	Rolo	Fita de gorgorão nº03 rolo com 10 metros cores variadas.	SINIMBU	6,25	125,00
45	20	Rolo	Fita de gorgorão nº 05 rolo com 10 metros cores variadas	SINIMBU	7,15	143,00

“Juntos construindo um futuro melhor”

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1418 – PÁG. 2 – TERÇA - FEIRA – 17 - 03 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA

	<b>MUNICÍPIO DE SABÁUDIA</b> Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44		Processo Adm: 022/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 013/2020
---	--	--	--

46	20	Rolo	Fita de gorgorão nº 09 rolo com 10 metros cores variadas	SINIMBU	11,05	221,00
47	6	Rolo	Fita de presente Lisa em polipropileno rolo largura de 16mmx50m	RAIO DE SOL	5,95	35,70
53	20	PCT	Guardanapo de papel para Decoupage medindo 49x34,3 cm, pacote com 20 unidades	LITOART	81,95	1.639,00
55	4	Rolo	Linha de Nylon nº 0.3 mm com 100 metros	ARTPESCA	5,25	21,00
58	20	Und	Lixa para madeira nº150	TIGRE	1,84	36,80
59	2	Manta	Manta strass tamanho 45cm x 1.20cm	MP	173,50	347,00
60	5	Manta	Manta strass tamanho 10cm x 45cm	MP	19,90	99,50
61	45	Cartela	Meia perola adesiva 2 mm cartela com aproximadamente 750 und.	COMERCIAL WEI	9,53	428,85
63	45	Cartela	Meia perola adesiva 6 mm cartela com aproximadamente 750 und	COMERCIAL WEI	10,00	450,00
68	20	Und	Papel Carbono para tecido na cor amarelo e branco, pacote com 10 unidades	MP	20,28	405,60
69	30	Und	Papel crepom cores variadas	RST	1,21	36,30
71	30	Und	*Papel dobradura cores variadas	TIGRE	0,79	23,70
93	50	Mt	Plástico PVC transparente para mesa 0.5 mm	OTIMOTEX	12,75	637,50
95	40	Pote	Primer para artesanato embalagem 250 ml	ACRILEX	23,96	958,40
101	10	Und	Rolo de espuma para pintura tamanho 40mm diâmetro: 35mm	TIGRE	3,65	36,50
104	40	Und	Stencilitoart STE 134	LITOART	16,45	658,00
106	100	Mt	Tecido de brim Liso 100% algodão cores variadas	CALDEIRA	19,20	1.920,00
107	100	Mt	Tecido em Entretela de algodão fina com cola	MAKRO	11,69	1.169,00
111	35	Mt	Tecido de Juta	CASTANHA L	9,98	349,30
114	230	Mt	Tecido TNT cores variadas.	TNT PARANÁ	1,44	331,20
115	22	Mt	Tecido tricoline estampa natalina Patchwork 100% algodão larg. 1,50m	CIRCULO	27,40	602,80
116	80	Mt	Tecido tricoline liso 100% algodão cores variadas	PERIPAN	19,18	1.534,40
117	45	Mt	Tecido tricoline Patchwork 100% algodão larg. 1,50m (estampas variadas)	PERIPAN	23,45	1.055,25
124	30	Und	Tinta Glitter 35 ml cores variadas	ACRILEX	7,80	234,00
127	30	Und	Tinta Spray 370 ml nas cores prata, bronze e dourado	PAINTCOLOR	17,02	510,60
130	20	Frasco	Verniz, para artesanato (brilhante) embalagem com 100 ml	GLITTER	11,59	231,80
131	20	Frasco	Verniz, para artesanato (fosco) embalagem com 100 ml	GLITTER	8,99	179,80
132	30	Und	Zíper 15 cm cores variadas	MAKRO	0,95	28,50

**Valor Total- R\$ 16.226,43** (Dezesseis mil, duzentos e vinte e seis reais e quarenta e três centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE**

*“Juntos construindo um futuro melhor”*

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1418 – PÁG. 3 – TERÇA - FEIRA – 17 - 03 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA



**MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR  
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 022/2020

Modalidade: Pregão  
Presencial nº 013/2020

### PREÇOS

A legislação aplicável a esta ATA de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente ATA de Registro de Preços serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ATA de Registro de Preços, o **Edital de Pregão Presencial nº 013/2020** e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta ATA de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

### CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao **Edital de Pregão Presencial nº 013/2020** e às cláusulas expressas nesta ATA de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Parágrafo Único** – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta ATA de Registro de Preços:

- I – Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente ATA de Registro de Preços, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente ATA de Registro de Preços;
- V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 que deu origem ao presente instrumento.
- VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas nesta ATA de Registro de Preços:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA

*“Juntos construindo um futuro melhor”*

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1418 – PÁG. 4 – TERÇA - FEIRA – 17 - 03 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA

	<b>MUNICÍPIO DE SABÁUDIA</b> Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 022/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 013/2020
---	--	--

pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E QUALIDADE DOS PRODUTOS

A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA**, no prazo de até 07 (sete) dias contado após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

Os produtos, objeto desta licitação deverão ser de **1ª LINHA E EXCELENTE QUALIDADE**, obedecendo, estritamente, as especificações dos itens constantes no ANEXO I.

§ 1º - O objeto da presente licitação será recebido:

- provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
- definitivamente, após a verificação da qualidade e especificações do produto e conseqüente aceitação.

§ 2º - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

### CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

### CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
05	005	08	243	0024	2119	3.3.90.30.0000	399	1000
05	005	08	244	0025	2117	3.3.90.30.0000	408	1000
05	005	08	244	0025	2117	3.3.90.30.0000	409	9001
05	005	08	244	0025	2117	3.3.90.30.0000	410	9002
05	005	08	244	0028	2123	3.3.90.30.0000	435	1000
05	005	08	244	0028	2123	3.3.90.30.0000	436	9002

*“Juntos construindo um futuro melhor”*

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1418 – PÁG. 5 – TERÇA - FEIRA – 17 - 03 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA

	<b>MUNICÍPIO DE SABÁUDIA</b> Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 022/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 013/2020
--	--	--

05	005	08	244	0028	2124	3.3.90.30.0000	443	1000
05	006	08	243	0027	2127	3.3.90.30.0000	448	1000
05	008	08	241	0027	2129	3.3.90.30.0000	455	1000

### CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de **R\$ 16.226,43** (Dezesseis mil, duzentos e vinte e seis reais e quarenta e três centavos).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

III - **Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis, não cabendo atualização financeira quanto à valoração do objeto contratado.**

IV - **Os preços pactuados no Pregão e firmados na Ata de Registro de Preços durante e sua vigência, serão fixos e irrevogáveis, em razão da à valoração do objeto contratado, conforme legislação vigente.**

V - O MUNICÍPIO em hipótese alguma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros; correspondentes a atraso na apresentação dos documentos de competência da detentora Ata de Registro de Preços (NF, certidões negativas, etc.)

VI - Caso o MUNICÍPIO venha a efetuar algum pagamento para os produtos efetivamente entregues após o vencimento, por sua exclusiva responsabilidade, o valor em atraso será acrescido de encargos financeiros calculados com base no INPC, a partir do prazo estipulado para o pagamento, devendo ser este o índice utilizado para qualquer situação corrente, relativa ao presente instrumento, e na sua falta, aquele que vier a substituí-lo.

### CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá **vigência de até 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, sob justificativa motivada de interesse público ser prorrogado, desde que comprovadamente seja mais vantajosa a administração pública bem como não infrinja a legislação vigente.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

I. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

II. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.

0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

*“Juntos construindo um futuro melhor”*

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1418 – PÁG. 6 – TERÇA - FEIRA – 17 - 03 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA



**MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR  
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 022/2020

Modalidade: Pregão  
Presencial nº 013/2020

III. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

IV. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

V. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

VI. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

I. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

II. A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

*“Juntos construindo um futuro melhor”*

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1418 – PÁG. 7 – TERÇA - FEIRA – 17 - 03 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA

	<b>MUNICÍPIO DE SABÁUDIA</b> Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 022/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 013/2020
---	--	--

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

“prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

“prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato;

“prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

“prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

“prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 13 de Março de 2020.

*“Juntos construindo um futuro melhor”*

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1418 – PÁG. 8 – TERÇA - FEIRA – 17 - 03 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA



**MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR  
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 022/2020

Modalidade: Pregão  
Presencial nº 013/2020

\_\_\_\_\_  
**Edson Hugo Manueira**  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**LANARTE COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA**  
**ELENA HIROMI NAGAFUCHI**  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF

*“Juntos construindo um futuro melhor”*

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1418 – PÁG. 9 – TERÇA - FEIRA – 17 - 03 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA

	<b>MUNICÍPIO DE SABÁUDIA</b> Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 022/2020
		Modalidade: Pregão Presencial nº 013/2020

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2020

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA EDUARDO GUERRA DO CARMO

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia-PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **EDUARDO GUERRA DO CARMO**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº23.647.237/0001-64 com sede na Av. Marechal Deodoro, nº81, Bairro, Centro, na Cidade de Assis/SP, neste ato representada por seu Representante Legal o Senhor **EDUARDO GUERRA DO CARMO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº3.406.178-8 SSP/SP, inscrito regularmente no CPF/MF nº350.025.338-50, residente e domiciliado na Rua Vicente de Carvalho, nº54, Vila Xavier na Cidade de Assis/SP, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, Edital nº **013/2020**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2020, pelos termos da proposta do (a) CONTRATADO (A) datada de 09/03/2020 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE ARTESANATO PROMOVIDAS PELO SETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL**, conforme segue:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	25	Env.	Agulha em aço niquelado para bordar, sem ponta, nº 16, 18 e 22 finas acondicionada em pacote com 10 (dez) unidades	CIRCULO	8,53	213,25
02	60	Und	Agulha para crochê (barbante) <u>nº.3,5mm</u> , em aço niquelado	NYBC	3,57	214,20
03	60	Und	Agulha para crochê <u>nº. 04 mm</u>	NYBC	3,45	207,00
04	60	Und	Agulha para crochê <u>nº. 06 mm</u>	NYBC	3,90	234,00
05	20	Und	Agulha para Galoneira Brascob DV 63 b63 nº12, 14	SINGER	4,25	85,00
06	20	Und	Agulha para máquina de overloque 6120 nº12	SINGER	5,15	103,00
07	40	Und	Agulha para máquina zig-zag malhas 2045 nº12,14,16	SINGER	2,28	91,20
08	60	Und	Agulha para tricô <u>nº03</u>	COATS	6,62	397,20
09	60	Und	Agulha para tricô <u>nº04</u>	KIT	6,38	382,80
10	60	Und	Agulha para tricô <u>nº05</u>	KIT	6,45	387,00
11	60	Und	Agulha para tricô <u>nº06</u>	KIT	6,70	402,00

“Juntos construindo um futuro melhor”

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1418 – PÁG. 10 – TERÇA - FEIRA – 17 - 03 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA

	<b>MUNICÍPIO DE SABÁUDIA</b> Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44		Processo Adm: 022/2020
			Modalidade: Pregão Presencial nº 013/2020

12	25	Env	Agulhas de mão, em aço niquelado, acondicionadas em <b>pacote com 20 (vinte)</b> Unidades cada, nas numerações 1, 2, 4, 6, 8, 10, e 12. Sendo um envelope para cada numeração	NYBC	11,20	280,00
13	23	Cx	Alfinete com bolinha para fixar tecidos	NYBC	7,90	181,70
16	100	Cone	Barbante 100% algodão número 4/6 (6 fios) - cone com aproximadamente 700m (podendo variar), pesando aproximadamente 650 g cada mesclado.	PIRATININGA	15,86	1.586,00
20	05	Pct	Botões 4 furos nº 22, 26, 28 cores variadas pacote com 10 unidades	NYBC	6,00	30,00
21	30	Und	Caixa em MDF com tampa tamanho 10x10	R.L.	5,95	178,50
28	10	kg	Cola cascorez porcelana fria de 1 kg	POLYCOL	24,30	243,00
32	25	Und	Cola universal para tecido – embalagem com 17gr	PEGAMYL	5,78	144,50
34	50	Cone	Cone de linha reta com 100gr cores variadas	CHERRY	5,72	286,00
38	30	Und	Espátula de Plástico	TIGRE	8,18	245,40
39	05	Mt	Feltro cores variados	OBER	11,09	55,45
48	15	Und	Fita métrica de 1,5 metros	NYBC	3,12	46,80
52	05	Cx	Giz de Alfaiate para tecido cores variadas	NYBC	20,15	100,75
54	20	Und	Kit em MDF para bebe composto por bandeja e 03 potes	R.L.	26,90	538,00
56	100	Und	Linha em novelo para crochê, Fio Ne 4/2 (295Tex) Composição 100% algodão mercerizado, acondicionado em embalagem apropriada com 1000 metros cores variadas.	ENOV.	12,72	1.272,00
62	45	Cartela	Meia perola adesiva 4 mm cartela com aproximadamente 750 und	LULI	9,98	449,10
64	10	Pct	Meia perola de 1 cm pacote com 500 gr	NYBC	48,94	489,40
70	60	Folha	Papel de Decoupage, medindo 39 x 49 cm	LITOARTE	5,18	310,80
72	20	Und	Pincel cabo amarelo língua de gato	TIGRE	6,18	123,60
73	20	Und	Pincel cabo amarelo N° 04 - para pintura em tecido, cerda macia em madeira, virola de alumínio.	COMPEL	2,00	40,00
74	12	Und	Pincel cabo amarelo N° 06 - para pintura em tecido, cerda macia em madeira, virola de alumínio.	COMPEL	2,20	26,40
75	20	Und	PINCEL cabo amarelo N° 08 - para pintura em tecido, cerda macia em madeira, virola de alumínio.	COMPEL	2,45	49,00
76	32	Und	Pincel cabo amarelo N° 10 - para pintura em tecido, cerda macia em madeira, virola de alumínio.	COMPEL	2,52	80,64

“Juntos construindo um futuro melhor”

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1418 – PÁG. 11 – TERÇA - FEIRA – 17 - 03 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA

	<p><b>MUNICÍPIO DE SABÁUDIA</b> Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44</p>	<p>Processo Adm: 022/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 013/2020</p>
--	---	---

77	40	Und	Pincel cabo amarelo N° 12 - para pintura em tecido, cerda macia em madeira, virola de alumínio.	COMPEL	3,30	132,00
78	20	Und	Pincel cabo amarelo N° 14 - para pintura em tecido, cerda macia em madeira, virola de alumínio.	COMPEL	3,83	76,60
79	32	Und	Pincel cabo amarelo N° 24 - para pintura em tecido, cerda macia em madeira, virola de alumínio.	COMPEL	7,25	232,00
80	32	Und	Pincel chato apresentação cabo longo vermelho N° 02 - para pintura em tecido, cerda macia em madeira, virola de alumínio.	TIGRE	4,08	130,56
81	32	Und	Pincel chato apresentação cabo longo vermelho N° 04 - para pintura em tecido, cerda macia em madeira, virola de alumínio.	TIGRE	4,39	140,48
82	32	Und	Pincel chato apresentação cabo longo vermelho N° 06 - para pintura em tecido, cerda macia em madeira, virola de alumínio.	TIGRE	4,88	156,16
83	40	Und	Pincel chato apresentação cabo longo vermelho N° 08 - para pintura em tecido, cerda macia em madeira, virola de alumínio.	TIGRE	5,87	234,80
84	20	Und	Pincel chato apresentação cabo longo vermelho N° 10 - para pintura em tecido, cerda macia em madeira, virola de alumínio.	TIGRE	6,98	139,60
85	20	Und	Pincel chato apresentação cabo longo vermelho N° 12 - para pintura em tecido, cerda macia em madeira, virola de alumínio.	TIGRE	7,79	155,80
86	30	Und	Pincel chato apresentação cabo longo vermelho N° 14 - para pintura em tecido, cerda macia em madeira, virola de alumínio.	TIGRE	11,26	337,80
87	40	Und	Pincel chato apresentação cabo longo vermelho N° 16 - para pintura em tecido, cerda macia em madeira, virola de alumínio.	TIGRE	13,99	559,60
88	20	Und	Pincel chato apresentação cabo longo vermelho N° 18 - para pintura em tecido, cerda macia em madeira, virola de alumínio.	TIGRE	16,86	337,20
89	10	Und	Pincel Filete n°00 redondo Liner	TIGRE	8,04	80,40
94	120	Und	Porta retrato em MDF 25x25	R.L	9,10	1.092,00
98	04	Rolo	Renda em algodão, tamanho 11/2 cm embalagem com 10 metros	S.J	27,71	110,84
99	10	Peça	Renda em algodão, tamanho 3 cm embalagem com 10 metros	S.J	34,49	344,90
100	05	Peça	Renda de algodão, tamanho 5 cm com 10 metros	S.J	62,70	313,50
109	120	Mt	Tecido Êtamine peça com 20 metro cada	OBER	22,35	2.682,00
110	30	Mt	Tecido Jacquard cores neutras ou claras	VILL.AA	31,65	949,50
112	30	Mt	Tecido Oxford	ATUAL	9,75	292,50
113	100	Mt	Tecido Ribana PV Aproximadamente 70 cm de largura cor branca	COTEX	19,00	1.900,00
119	25	Pote	Termolína leitosa – pote de 250 gr	ACRILEX	9,78	244,50

**Valor Total: R\$ 20.116,43** (Vinte mil, cento e dezesseis reais e quarenta e três centavos).

*“Juntos construindo um futuro melhor”*

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1418 – PÁG. 12 – TERÇA - FEIRA – 17 - 03 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA



**MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR  
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 022/2020

Modalidade: Pregão  
Presencial nº 013/2020

### CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A legislação aplicável a esta ATA de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente ATA de Registro de Preços serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ATA de Registro de Preços, o **Edital de Pregão Presencial nº 013/2020** e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta ATA de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

### CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao **Edital de Pregão Presencial nº 013/2020** e às cláusulas expressas nesta ATA de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Parágrafo Único** – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta ATA de Registro de Preços:

- I – Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente ATA de Registro de Preços, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente ATA de Registro de Preços;
- V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 que deu origem ao presente instrumento.
- VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas nesta ATA de Registro de Preços:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

*“Juntos construindo um futuro melhor”*

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1418 – PÁG. 13 – TERÇA - FEIRA – 17 - 03 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA



**MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR  
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 022/2020

Modalidade: Pregão  
Presencial nº 013/2020

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E QUALIDADE DOS PRODUTOS

A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA**, no prazo de até 07 (sete) dias contado após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

Os produtos, objeto desta licitação deverão ser de 1ª LINHA E EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo, estritamente, as especificações dos itens constantes no ANEXO I.

§ 1º - O objeto da presente licitação será recebido:

- provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
- definitivamente, após a verificação da qualidade e especificações do produto e conseqüente aceitação.

§ 2º - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

### CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

### CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
05	005	08	243	0024	2119	3.3.90.30.0000	399	1000
05	005	08	244	0025	2117	3.3.90.30.0000	408	1000
05	005	08	244	0025	2117	3.3.90.30.0000	409	9001

*“Juntos construindo um futuro melhor”*

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1418 – PÁG. 14 – TERÇA - FEIRA – 17 - 03 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA

	<b>MUNICÍPIO DE SABÁUDIA</b> Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 022/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 013/2020
--	--	--

05	005	08	244	0025	2117	3.3.90.30.0000	410	9002
05	005	08	244	0028	2123	3.3.90.30.0000	435	1000
05	005	08	244	0028	2123	3.3.90.30.0000	436	9002
05	005	08	244	0028	2124	3.3.90.30.0000	443	1000
05	006	08	243	0027	2127	3.3.90.30.0000	448	1000
05	008	08	241	0027	2129	3.3.90.30.0000	455	1000

### CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de **R\$ 20.116,43** (Vinte mil, cento e dezesseis reais e quarenta e três centavos).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

III - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis, não cabendo atualização financeira quanto à valorização do objeto contratado.

IV - Os preços pactuados no Pregão e firmados na Ata de Registro de Preços durante e sua vigência, serão fixos e irrevogáveis, em razão da à valorização do objeto contratado, conforme legislação vigente.

V - O MUNICÍPIO em hipótese alguma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros; correspondentes a atraso na apresentação dos documentos de competência da detentora Ata de Registro de Preços (NF, certidões negativas, etc.)

VI - Caso o MUNICÍPIO venha a efetuar algum pagamento para os produtos efetivamente entregues após o vencimento, por sua exclusiva responsabilidade, o valor em atraso será acrescido de encargos financeiros calculados com base no INPC, a partir do prazo estipulado para o pagamento, devendo ser este o índice utilizado para qualquer situação corrente, relativa ao presente instrumento, e na sua falta, aquele que vier a substituí-lo.

### CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de até **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, sob justificativa motivada de interesse público ser prorrogado, desde que comprovadamente seja mais vantajosa a administração pública bem como não infrinja a legislação vigente.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

I. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

II. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.

0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar a

*“Juntos construindo um futuro melhor”*

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1418 – PÁG. 15 – TERÇA - FEIRA – 17 - 03 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA



**MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR  
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 022/2020

Modalidade: Pregão  
Presencial nº 013/2020

contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

III. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

IV. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

V. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

VI. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

I. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

II. A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

*“Juntos construindo um futuro melhor”*

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1418 – PÁG. 16 – TERÇA - FEIRA – 17 - 03 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA



**MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR  
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 022/2020

Modalidade: Pregão  
Presencial nº 013/2020

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

“prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

“prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato;

“prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

“prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

“prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Araçongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 13 de Março de 2020.

“Juntos construindo um futuro melhor”

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1418 – PÁG. 17 – TERÇA - FEIRA – 17 - 03 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA



**MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR  
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 022/2020

Modalidade: Pregão  
Presencial nº 013/2020

\_\_\_\_\_  
**Edson Hugo Manueira**  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**EDUARDO GUERRA DO CARMO**  
EDUARDO GUERRA DO CARMO  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF

*“Juntos construindo um futuro melhor”*

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1418 – PÁG. 18 – TERÇA - FEIRA – 17 - 03 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA



**MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR  
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 022/2020

Modalidade: Pregão  
Presencial nº 013/2020

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2020

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA JEFERSON EUDES CAMPI

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia-PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **JEFERSON EUDES CAMPI**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº18.464.228/0001-06, com sede na Rua Belgica, nº1355, Centro na Cidade de Cambé/PR, neste ato representada por seu Representante Legal o Senhor **JEFERSON EUDES CAMPI**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº8.975.101-2SSP/PR, inscrito regularmente no CPF/MF nº061.851.369-88, residente e domiciliado na Rua Estônia, nº71-C, Bairro Jardim Morada do Sol, na Cidade de Cambé/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, Edital nº **013/2020**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2020, pelos termos da proposta do (a) CONTRATADO (A) datada de 09/03/2020 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE ARTESANATO PROMOVIDAS PELO SETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL**, conforme segue:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
17	05	Pct	Bastão de cola quente (grande) pacote de 1 Kg	CLASSE	26,87	134,35
18	09	Pct	Bastão de cola quente (pequena) pacote de 1 Kg	CLASSE	27,26	245,34
27	20	Und	Cola branca embalagem de (01) Kg	GR	12,80	256,00
30	30	frasco	Cola Permanente, acondicionada em embalagem apropriada pesando no mínimo aproximadamente 37 gr	ACRILEX	3,16	94,80
40	10	Pct	Fita adesiva crepe 18x50 pacote com 06 unidades	ADELBRAS	15,21	152,10
49	140	Und	Folha de cartolina cores variadas	ALOFORM	1,22	170,80
50	100	Und	Folha de papel color set 48x66 cm	VMP	1,28	128,00
51	120	Und	Folha de EVA cores variadas	DUBFLEX	1,65	198,00

“Juntos construindo um futuro melhor”

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1418 – PÁG. 19 – TERÇA - FEIRA – 17 - 03 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA

	<p><b>MUNICÍPIO DE SABÁUDIA</b> Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44</p>	<p>Processo Adm: 022/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 013/2020</p>
--	---	---

91	22	Und	Pistola de cola quente (grande)	CLASSE	26,90	591,80
92	25	Und	Pistola de cola quente (pequena)	CLASSE	18,00	450,00
96	20	Und	Régua de madeira 60 cm	SOUZA	4,25	85,00
102	06	Pct	Saco para presente transparente tamanho 30x40 pacote de 50 unidades.	VMP	81,00	486,00
103	06	Pct	Saco para presente transparente tamanho 40x60 pacote de 50 unidades.	VMP	82,80	496,80
120	15	Und	Tesoura escolar sem ponta	CIS	12,19	182,85
121	40	Und	Tesoura inox com cabo plástico emborrachado: Largura :8cm Comprimento: 24cm Composição: Aço inoxidável Tesoura multiuso de 9 1/2". Esta tesoura foi desenvolvida para quem trabalha com confecção. Excelente desempenho, leve e confortável.	BRW	29,85	1.194,00
122	15	Und	Tinta guache pote de 250 ml, cores variadas	SPLASH	5,54	83,10
125	200	Und	Tinta para Tecido, em embalagem de 250 ml, à base de resina acrílica, cores variadas.	ACRILEX	12,68	2.536,00
126	60	Und	Tinta PVA, fosca para artesanato em embalagem de 500 ml cores variadas	ACRILEX	20,99	1.259,40

**Valor Total-R\$ 8.744,34** (Oito mil, setecentos e quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

### CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A legislação aplicável a esta ATA de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente ATA de Registro de Preços serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ATA de Registro de Preços, o **Edital de Pregão Presencial nº 013/2020** e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta ATA de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

### CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao **Edital de Pregão Presencial nº 013/2020** e às cláusulas expressas nesta ATA de Registro de Preços.

*“Juntos construindo um futuro melhor”*

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1418 – PÁG. 20 – TERÇA - FEIRA – 17 - 03 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA



**MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR  
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 022/2020

Modalidade: Pregão  
Presencial nº 013/2020

### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Parágrafo Único** – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta ATA de Registro de Preços:

- I – Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente ATA de Registro de Preços, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente ATA de Registro de Preços;
- V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 que deu origem ao presente instrumento.
- VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas nesta ATA de Registro de Preços:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E QUALIDADE DOS PRODUTOS

A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA**, no prazo de até 07 (sete) dias contado após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

Os produtos, objeto desta licitação deverão ser de **1ª LINHA E EXCELENTE QUALIDADE**, obedecendo, estritamente, as especificações dos itens constantes no ANEXO I.

§ 1º - O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e especificações do produto e conseqüente aceitação.

§ 2º - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a

*“Juntos construindo um futuro melhor”*

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1418 – PÁG. 21 – TERÇA - FEIRA – 17 - 03 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA

	<b>MUNICÍPIO DE SABÁUDIA</b> Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 022/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 013/2020
---	--	--

contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

### CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

### CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
05	005	08	243	0024	2119	3.3.90.30.0000	399	1000
05	005	08	244	0025	2117	3.3.90.30.0000	408	1000
05	005	08	244	0025	2117	3.3.90.30.0000	409	9001
05	005	08	244	0025	2117	3.3.90.30.0000	410	9002
05	005	08	244	0028	2123	3.3.90.30.0000	435	1000
05	005	08	244	0028	2123	3.3.90.30.0000	436	9002
05	005	08	244	0028	2124	3.3.90.30.0000	443	1000
05	006	08	243	0027	2127	3.3.90.30.0000	448	1000
05	008	08	241	0027	2129	3.3.90.30.0000	455	1000

### CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de **R\$ 8.744,34** (Oito mil, setecentos e quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

III - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis, não cabendo atualização financeira quanto à valorização do objeto contratado.

IV - Os preços pactuados no Pregão e firmados na Ata de Registro de Preços durante e sua vigência, serão fixos e irrevogáveis, em razão da à valorização do objeto contratado, conforme legislação vigente.

V - O MUNICÍPIO em hipótese alguma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros; correspondentes a atraso na apresentação dos documentos de competência da detentora Ata de Registro de Preços (NF, certidões negativas, etc.)

VI - Caso o MUNICÍPIO venha a efetuar algum pagamento para os produtos efetivamente entregues após o

*“Juntos construindo um futuro melhor”*

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1418 – PÁG. 22 – TERÇA - FEIRA – 17 - 03 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA



**MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR  
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 022/2020

Modalidade: Pregão  
Presencial nº 013/2020

vencimento, por sua exclusiva responsabilidade, o valor em atraso será acrescido de encargos financeiros calculados com base no INPC, a partir do prazo estipulado para o pagamento, devendo ser este o índice utilizado para qualquer situação corrente, relativa ao presente instrumento, e na sua falta, aquele que vier a substituí-lo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, sob justificativa motivada de interesse público ser prorrogado, desde que comprovadamente seja mais vantajosa a administração pública bem como não infrinja a legislação vigente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

I. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

II. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.

0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

III. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

IV. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

V. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

VI. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou

*“Juntos construindo um futuro melhor”*

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1418 – PÁG. 23 – TERÇA - FEIRA – 17 - 03 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA

	<b>MUNICÍPIO DE SABÁUDIA</b> Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 022/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 013/2020
---	--	--

cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

I. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

II. A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

“prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

“prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato;

“prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

“prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

*“Juntos construindo um futuro melhor”*

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1418 – PÁG. 24 – TERÇA - FEIRA – 17 - 03 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA



**MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR  
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 022/2020

Modalidade: Pregão  
Presencial nº 013/2020

“prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 13 de Março de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Edson Hugo Manueira**  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**JEFERSON EUDES CAMPI**  
JEFERSON EUDES CAMPI  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF

“Juntos construindo um futuro melhor”

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1418 – PÁG. 25 – TERÇA - FEIRA – 17 - 03 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA

	<b>MUNICÍPIO DE SABÁUDIA</b>	Processo Adm: 022/2020
	<b>Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR</b> CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Modalidade: Pregão Presencial nº 013/2020

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2020

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA W.N. AVIAMENTOS EIRELI

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia-PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **W.N. AVIAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 23.836.103/0001-91, com sede na Rua Neo Alves Martins, Zona 01, Loja nº 11, nº 2670, na Cidade de Maringá/PR, neste ato representada por seu Representante Legal o Senhor **ODAIR SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.091.985-1 SSP/PR, inscrito regularmente no CPF/MF nº 168.482.689-68, residente e domiciliado na Rua das Sibiruninas, nº 108, Conjunto Habitacional Inocente, Vila Nova Junior, na Cidade de Maringá/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM, Edital nº 013/2020**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2020, pelos termos da proposta do (a) CONTRATADO (A) datada de 09/03/2020 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE ARTESANATO PROMOVIDAS PELO SETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL**, conforme segue:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
66	280	Und	Novelo de Lã, fio fino, a com peso aproximado de 100g, medida aproximada de 106 metros, cores variadas.	CIRCULO	11,15	3.122,00
105	700	Mt	Tecido de algodão, para guardanapo, medindo aproximadamente 0,80 de largura, cor branca	PARANATEX	6,89	4.823,00

Valor Total - R\$ 7.945,00 (Sete mil, novecentos e quarenta e cinco reais).

#### CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A legislação aplicável a esta ATA de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente ATA de Registro de Preços serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ATA de Registro de Preços, o **Edital de Pregão Presencial nº 013/2020** e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta ATA de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

*“Juntos construindo um futuro melhor”*

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1418 – PÁG. 26 – TERÇA - FEIRA – 17 - 03 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA



**MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR  
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 022/2020

Modalidade: Pregão  
Presencial nº 013/2020

### CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Presencial nº 013/2020 e às cláusulas expressas nesta ATA de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Parágrafo Único** – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta ATA de Registro de Preços:

- I – Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente ATA de Registro de Preços, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente ATA de Registro de Preços;
- V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 que deu origem ao presente instrumento.
- VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas nesta ATA de Registro de Preços:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E QUALIDADE DOS PRODUTOS

A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA**, no prazo de até 07 (sete) dias contado após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

Os produtos, objeto desta licitação deverão ser de **1ª LINHA E EXCELENTE QUALIDADE**, obedecendo, estritamente, as especificações dos itens constantes no ANEXO I.

§ 1º - O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e especificações do produto e conseqüente aceitação.

*“Juntos construindo um futuro melhor”*

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1418 – PÁG. 27 – TERÇA - FEIRA – 17 - 03 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA

	<b>MUNICÍPIO DE SABÁUDIA</b> Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 022/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 013/2020
---	--	--

§ 2º - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

### CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

### CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
05	005	08	243	0024	2119	3.3.90.30.0000	399	1000
05	005	08	244	0025	2117	3.3.90.30.0000	408	1000
05	005	08	244	0025	2117	3.3.90.30.0000	409	9001
05	005	08	244	0025	2117	3.3.90.30.0000	410	9002
05	005	08	244	0028	2123	3.3.90.30.0000	435	1000
05	005	08	244	0028	2123	3.3.90.30.0000	436	9002
05	005	08	244	0028	2124	3.3.90.30.0000	443	1000
05	006	08	243	0027	2127	3.3.90.30.0000	448	1000
05	008	08	241	0027	2129	3.3.90.30.0000	455	1000

### CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de **R\$ 7.945,00** (Sete mil, novecentos e quarenta e cinco reais).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

III - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis, não cabendo atualização financeira quanto à valorização do objeto contratado.

IV - Os preços pactuados no Pregão e firmados na Ata de Registro de Preços durante e sua vigência, serão fixos e irrevogáveis, em razão da à valorização do objeto contratado, conforme legislação vigente.

V- O MUNICÍPIO em hipótese alguma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos

*“Juntos construindo um futuro melhor”*

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1418 – PÁG. 28 – TERÇA - FEIRA – 17 - 03 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA



**MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR  
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 022/2020

Modalidade: Pregão  
Presencial nº 013/2020

financeiros; correspondentes a atraso na apresentação dos documentos de competência da detentora Ata de Registro de Preços (NF, certidões negativas, etc.)

VI -Caso o MUNICÍPIO venha a efetuar algum pagamento para os produtos efetivamente entregues após o vencimento, por sua exclusiva responsabilidade, o valor em atraso será acrescido de encargos financeiros calculados com base no INPC, a partir do prazo estipulado para o pagamento, devendo ser este o índice utilizado para qualquer situação corrente, relativa ao presente instrumento, e na sua falta, aquele que vier a substituí-lo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, sob justificativa motivada de interesse público ser prorrogado, desde que comprovadamente seja mais vantajosa a administração pública bem como não infrinja a legislação vigente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

I. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

II. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.

0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

III. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

IV. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

V. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

*“Juntos construindo um futuro melhor”*

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1418 – PÁG. 29 – TERÇA - FEIRA – 17 - 03 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA



**MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR  
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 022/2020

Modalidade: Pregão  
Presencial nº 013/2020

VI. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

I. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

II. A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrealizáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

“prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

“prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato;

“prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o

*“Juntos construindo um futuro melhor”*

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1418 – PÁG. 30 – TERÇA - FEIRA – 17 - 03 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA



**MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR  
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 022/2020

Modalidade: Pregão  
Presencial nº 013/2020

conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

“prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

“prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 09 de Março de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Edson Hugo Manueira**  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**W.N. AVIAMENTOS EIRELI**  
**ODAIR SOARES**  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF

“Juntos construindo um futuro melhor”

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1418 – PÁG. 31 – TERÇA - FEIRA – 17 - 03 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA



**MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR  
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 022/2020

Modalidade: Pregão  
Presencial nº 013/2020

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2020

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA HERNANDES & CIA LTDA - ME

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia-PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **HERNANDES & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº20.798.806/0001-84, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº226, Andar 1, Sala 13, Jd. Nv. Bandeirantes, na Cidade de Cambé/PR, neste ato representada por seu Representante Legal o Senhor **AUDENIR APARECIDO HERNANDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº4.289.405-2 SSP/PR, inscrito regularmente no CPF/MF nº726.831.809-00, residente e domiciliado na Rua Domingos Jorge Velho, nº701, Bairro Jardim Riviera, na Cidade de Cambé/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, Edital nº **013/2020**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2020, pelos termos da proposta do (a) CONTRATADO (A) datada de 09/03/2020 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE ARTESANATO PROMOVIDAS PELO SETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL**, conforme segue:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
14	90	Cone	Barbante 100% algodão número 4/6 (6 fios) - cone com aproximadamente 700m (podendo variar), pesando aproximadamente 650 g cada. Ref. Bacana ou similar.	APOLO	14,04	1.263,60
15	105	Cone	Barbante 100% algodão número 4/6 (6 fios) - cone com aproximadamente 700m (podendo variar), pesando aproximadamente 650 g cada. Colorido.	APOLO	14,95	1.569,75
22	30	Und	Caixa em MDF com tampa tamanho 15x15	BELAS ARTES	7,00	210,00
41	30	Rolo	Fita de Cetim face simples Nº 01 - 100% poliéster, acondicionada em embalagem apropriada <b>rolo com 10 metros</b> , core variadas.	KIT	2,30	69,00

“Juntos construindo um futuro melhor”

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1418 – PÁG. 32 – TERÇA - FEIRA – 17 - 03 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA

	<h3>MUNICÍPIO DE SABÁUDIA</h3> <p>Praca da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44</p>	<p>Processo Adm: 022/2020</p> <p>Modalidade: Pregão Presencial nº 013/2020</p>
---	---	--

42	30	Rolo	Fita de Cetim face simples Nº 02 - 100% poliéster, acondicionada em embalagem apropriada <b>rolo com 10 metros</b> , cores variadas	KIT	3,40	102,00
43	30	Rolo	Fita de Cetim face simples Nº 03 - 100% poliéster, acondicionada em embalagem apropriada, <b>rolo com 10 metros</b> , core variadas.	KIT	4,30	129,00
57	100	Und	Linha em novelo para crochê, Fio Ne 8/2 (151Tex) Composição 100% algodão mercerizado, acondicionado em embalagem apropriada com 1000 metros cores variadas.	CIRCULO	10,95	1.095,00
65	10	Pct	Meia perola de <b>6 mm pacote com 500 gr</b>	LADEIRA	36,00	360,00
67	280	Und	Novelo de Lã, fio fino, antialérgica com peso aproximado de 100g, medida aproximada de 106 metros, cores: variadas.	CIRCULO	11,90	3.332,00
97	04	Peça	Renda em algodão, tamanho 1 cm embalagem com 10 metros	IPIRANGA	20,58	82,32
108	200	Mt	Tecido em malha PV estampas variadas	C. MALHAS	20,35	4.070,00
118	06	Peça	Tecido Vagonite, para bordar, 100% algodão, medindo 1,40m de largura, cor branco contendo <b>peça com 20 metros cada</b>	ESTILOTEX	422,00	2.532,00
123	40	Cx	Tinta acripuff embalagem de 37gr cores variadas, caixa com 06 unidades.	ACRILEX	13,30	532,00
128	35	Und	Toalha de boca - p/ pintura Largura aproximada de 30 cm x 45 cm; Composição: 90% Algodão, 10% Poliéster; Cores variadas, com peso aproximado de 200 gramas por toalha.	DOHLER	3,97	138,95
129	35	Und	Toalha de rosto - p/ bordado Largura aproximada de 50 cm x 80 c m; Composição: 90% Algodão, 10% Poliéster; Peso aproximado de 400 gramas por toalha. Cores variadas	ACRILEX	11,27	394,45

**VALOR TOTAL – R\$15.880,07** (Quinze mil, oitocentos e oitenta reais e sete centavos).

#### CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A legislação aplicável a esta ATA de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais *“Juntos construindo um futuro melhor”*

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1418 – PÁG. 33 – TERÇA - FEIRA – 17 - 03 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA



**MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR  
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 022/2020

Modalidade: Pregão  
Presencial nº 013/2020

disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente ATA de Registro de Preços serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ATA de Registro de Preços, o **Edital de Pregão Presencial nº 009/2018** e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta ATA de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

### CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao **Edital de Pregão Presencial nº 009/2018** e às cláusulas expressas nesta ATA de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Parágrafo Único** – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta ATA de Registro de Preços:

I – Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;

II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente ATA de Registro de Preços, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

III - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente ATA de Registro de Preços;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas nesta ATA de Registro de Preços:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se

*“Juntos construindo um futuro melhor”*

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1418 – PÁG. 34 – TERÇA - FEIRA – 17 - 03 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA



**MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR  
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 022/2020

Modalidade: Pregão  
Presencial nº 013/2020

fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E QUALIDADE DOS PRODUTOS

A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA**, no prazo de até 02 (dois) dias contado após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

**Os produtos, objeto desta licitação deverão ser de 1ª LINHA E EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo, estritamente, as especificações dos itens constantes no ANEXO I.**

§ 1º - O objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e especificações do produto e conseqüente aceitação.

§ 2º - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

### CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as

*“Juntos construindo um futuro melhor”*

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1418 – PÁG. 35 – TERÇA - FEIRA – 17 - 03 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA



**MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR  
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 022/2020

Modalidade: Pregão  
Presencial nº 013/2020

responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

### CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
05	001	08	122	0022	2051	3.3.90.30.0000	461	1000
05	003	08	241	0022	2050	3.3.90.30.0000	514	1000
05	003	08	241	0022	2050	3.3.90.30.0000	513	934
05	004	08	244	0021	6001	3.3.90.30.0000	532	1000
05	004	08	244	0021	6001	3.3.90.30.0000	531	934
05	004	08	244	0022	6003	3.3.90.30.0000	551	1000
05	004	08	244	0022	6003	3.3.90.30.0000	550	934

### CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de - **R\$15.880,07** (Quinze mil, oitocentos e oitenta reais e sete centavos).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

### CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá **vigência de até 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, sob justificativa motivada de interesse público ser prorrogado, desde que comprovadamente seja mais vantajosa a administração pública bem como não infrinja a legislação vigente.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

I. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

II. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

*“Juntos construindo um futuro melhor”*

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1418 – PÁG. 36 – TERÇA - FEIRA – 17 - 03 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA



**MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR  
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 022/2020

Modalidade: Pregão  
Presencial nº 013/2020

0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.  
0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.  
Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar a contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

III. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

IV. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

V. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

VI. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

I. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

II. A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

*“Juntos construindo um futuro melhor”*

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1418 – PÁG. 37 – TERÇA - FEIRA – 17 - 03 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA



**MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR  
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 022/2020

Modalidade: Pregão  
Presencial nº 013/2020

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

“prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

“prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato;

“prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

“prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

“prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões

*“Juntos construindo um futuro melhor”*

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1418 – PÁG. 38 – TERÇA - FEIRA – 17 - 03 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA



**MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR  
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 022/2020

Modalidade: Pregão  
Presencial nº 013/2020

oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 13 de Março de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Edson Hugo Manueira**  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**HERNANDES & CIA LTDA – ME**  
**AUDENIR APARECIDO HERNANDES**  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF

*“Juntos construindo um futuro melhor”*

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1418 – PÁG. 39 – TERÇA - FEIRA – 17 - 03 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA



**MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR  
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 031/2020

Modalidade: Pregão  
Presencial nº 017/2020  
Registro de Preços

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 017/2020 – PMS REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO – EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE ORIUNDOS DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DESIGNADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SABÁUDIA, CONFORME RDC 222/2018 DA ANVISA PELO PERÍODO DE 12 (doze) MESES**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 08:40 hrs do dia 30 de Março de 2020.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** a partir das 09:00 hrs do dia 30 de Março de 2020.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** a partir das 09:00 hrs do dia 30 de Março de 2020.

**CRITÉRIO:** MENOR PREÇO / GLOBAL

**LOCAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Sabáudia

**RETIRADA DO EDITAL:** de 17 de Março de 2020 a 30 de Março de 2020, presencialmente ou diretamente no site do Município ([sabaudia.pr.gov.br](http://sabaudia.pr.gov.br)) no link de Licitações.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Sabáudia, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Sabáudia/Pr, ou pelo telefone (43) 3151-1122.

Sabáudia/PR, 16 de Março de 2020.

**EDSON HUGO MANUEIRA**  
-PREFEITO MUNICIPAL-

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1418 – PÁG. 40 – TERÇA - FEIRA – 17 - 03 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA



### MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praca da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR  
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 030/2020

Modalidade: Dispensa nº  
004/2020

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO**

**Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020**

Ref.: AQUISIÇÃO DE APARELHOS REGISTRADORES DE PONTO ELETRONICOS E BOBINAS PARA SUPRIR A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, EM CONFORMIDADE COM O INCISO II, ART. 24 DA LEI 8.666/93, o qual perfaz o valor total de R\$ 16.193,00 (Dezesseis mil cento e noventa e três reais).

A documentação referente à dispensa de licitação nº 004/2020 atende a todos os requisitos do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a dispensa de licitação nº 004/2020 para a contratação do serviço supramencionado.

**PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito, 13 de Março de 2020.

**Edson Hugo Manueira**  
Prefeito Municipal

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1418 – PÁG. 41 – TERÇA - FEIRA – 17 - 03 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA



### DECRETO Nº 065 /2020

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o pedido de vistoria e aceitação de projetos em face do loteamento Jardim Central protocolizado sob nº 2768/2019 de 06 de dezembro de 2019.

### DECRETA

**Art. 1º** - Considerando o encaminhamento de toda documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Sabáudia, Parecer favorável do Departamento de Engenharia, e em face dos dispositivos legais pertinentes a espécies fica APROVADA a Liberação para Construção no Loteamento JARDIM CENTRAL, na cidade de Sabáudia, Estado do Paraná.

**Art. 2º** - Fica AUTORIZADA as Obras de Drenagem, Meio-Fio, Pavimentação, Rede de Água potável, Rede de Energia Elétrica, Iluminação Pública e Demarcação dos Lotes.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos 11 dias do mês de março de 2020.

**EDSON HUGO MANUEIRA**

Prefeito Municipal

*"Juntos construindo um futuro melhor"*

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1418 – PÁG. 42 – TERÇA - FEIRA – 17 - 03 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**

Praça da Bandeira, 47- Fone (43) 3151-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr  
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

#### **DECRETO Nº 066/2020**

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o pedido de aprovação do **DESMEMBRAMENTO** do Lote de Terras sob Nº 08 com área de 292,07M<sup>2</sup>, passando para Lote de Terras sob Nº 08 com área de 146,47M<sup>2</sup> e Lote de Terras sob Nº 08/A com área de 145,60M<sup>2</sup>, localizado na Quadra 09, Rua Vereador Antonio Alves dos Santos, esquina com a Rua Assunta Corrado Vieira, Jardim Araucária, neste Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná.

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Considerando o encaminhamento de toda documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Sabáudia, e em face dos dispositivos legais pertinentes á espécie, fica APROVADO o **DESMEMBRAMENTO** do Lote de Terras sob Nº 08 com área de 292,07M<sup>2</sup>, passando para Lote de Terras sob Nº 08 com área de 146,47M<sup>2</sup> e Lote de Terras sob Nº 08/A com área de 145,60M<sup>2</sup>, localizado na Quadra 09, Rua Vereador Antonio Alves dos Santos, esquina com a Rua Assunta Corrado Vieira, Jardim Araucária, neste Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, conforme documentos em anexos.

Art. 2º - O referido imóvel encontra-se registrado em nome do Sr. MAURILIO VIEIRA, pessoa física, cadastrada sob o CPF Nº 041.178.409/91, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas - Pr.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

**EDSON HUGO MANUEIRA**  
Prefeito Municipal

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1418 – PÁG. 43 – TERÇA - FEIRA – 17 - 03 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA



### MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – CENTRO - FONE (43) 3151 – 1122 CEP 86720-000  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

#### DECRETO Nº 067/2020

Dispõe sobre exoneração de Servidor Público-Processo Seletivo Simplificado (PSS)

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

#### DECRETA

**Art. 1º.** Fica EXONERADA a pedido a senhora KEILLA CRISTINA PRATES, portadora da cédula de identidade RG nº 10.788.470-0 SSP/PR, do cargo de Ed. Infantil/PSS, contratada pelo PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS nº. 001/2018-Edital nº 003/2018, conforme Protocolo nº 851/2020 a partir do dia 17/03/2020.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 17 dias do mês de março de 2020.

**EDSON HUGO MANUEIRA**  
-Prefeito Municipal-

*“Juntos construindo um futuro melhor”*

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1418 – PÁG. 44 – TERÇA - FEIRA – 17 - 03 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA



### MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – CENTRO - FONE (43) 3151 – 1122 CEP 86720-000  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2020

Dispõe sobre convocação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2018

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **resolve**,

#### CONVOCAR

Os candidatos relacionados abaixo classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018 – EDITAL nº 003/2018, a comparecerem na Prefeitura Municipal de Sabáudia – Divisão de Recursos Humanos, no período de 18/03 à 23/03 de 2020, a fim de submeterem ao processo de **admissão**.

NOME	CARGO
PAULA GRAZIELE PRATES	EDUCADOR INFANTIL
ALEXANDRA CRISTINA SANTOS LORENZZETTI	EDUCADOR INFANTIL
IVONETE APARECIDA FURLAN RODRIGUES	EDUCADOR INFANTIL
JULIANA RAGUSO CORREA LOPES	EDUCADOR INFANTIL
ISABELA RAMOS GONÇALVES	EDUCADOR INFANTIL
CLEUNICE CUNHA DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL
MÔNICA DO NASCIMENTO	EDUCADOR INFANTIL
MARLY APARECIDA LOURENÇO	EDUCADOR INFANTIL
DENILZA FERREIRA PEGORER	EDUCADOR INFANTIL
MARILU MORETTI ARRUDA	EDUCADOR INFANTIL
MARTA LARISSA PLATH	EDUCADOR INFANTIL

**O não comparecimento implicará na desclassificação do candidato.**

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de março de 2020.

**EDSON HUGO MANUEIRA**  
-Prefeito Municipal-

*"Juntos construindo um futuro melhor"*

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1418 – PÁG. 45 – TERÇA - FEIRA – 17 - 03 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA



### MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praca da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR  
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 029/2020

Modalidade: Dispensa  
nº 003/2020

#### EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO EXTRATO CONTRATO 061/2020- PMS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 029/2020  
MODALIDADE: DISPENSA n.º 003/2020  
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 061/2020  
DATA DE ASSINATURA: 16/03/2020  
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**  
CONTRATADA: **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - FAUEL**  
CNPJ: 03.061.086/0001-50  
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE FUNDAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS PARA LUCRATIVOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO PLANA DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL PARA NÍVEL SUPERIOR, MÉDIO, TÉCNICO E FUNDAMENTAL, EM CONFORMIDADE COM O INCISO XIII, ART. 24 DA LEI 8.666/93 VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 120 DIAS ( A VENCER EM 14/07/2020)**  
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 150 DIAS ( A VENCER EM 13/08/2020)

Órgão	Unidade	Função	Sub-Função	Programa	Proj./Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
08	007	04	122	0006	208/6	3.3.90.39.00.00	720	3000
08	007	04	122	0006	208/6	3.3.90.39.00.00	655	1000

FUNDAMENTO: Art. 57 da Lei 8.666/93 e Dispensa 003/2020  
FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ  
Sabáudia, 16 de Março de 2020

**EDSON HUGO MANUEIRA**  
Prefeito Municipal

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1418 – PÁG. 46 – TERÇA - FEIRA – 17 - 03 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA



M U N I C Í P I O D E S A B Á U D I A  
Praça da Bandeira, 47 – FONE (43) 3151 – 1122 – CEP: 86720-000  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

### **PORTARIA Nº 054/2020**

***O Prefeito do Município de Sabáudia,  
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:***

### **RESOLVE:**

*Conceder ao servidor **EDIVALDO CALIXTO DIAS** (01), uma diária para custeio de viagem até a cidade de CURITIBA–PR, para levar paciente em consulta médica, com saída dia 01.03.2020 e retorno dia 02.03.2020, conforme relatado em formulário em anexo, em consonância com a Lei Municipal nº 419/2016, conforme solicitação (CI) Nº120/2020 – Sec. Mun. da Saúde – Protocolo Geral nº 710/2020.*

**REGISTRA-SE;**

**CUMpra-SE;**

**AFIXE-SE.**

*Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia,*

*16 de Março de 2020.*

**EDSON HUGO MANUEIRA**  
**-PREFEITO MUNICIPAL -**

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1418 – PÁG. 47 – TERÇA - FEIRA – 17 - 03 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA



M U N I C Í P I O D E S A B Á U D I A  
Praça da Bandeira, 47 – FONE (43) 3151 – 1122 – CEP: 86720-000  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

### **PORTARIA Nº 055/2020**

**O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:**

### **RESOLVE:**

Conceder ao servidor **PRIMO GERALDO OTONI (01)**, uma diária para custeio de viagem até a cidade de **CAMPINAS – SP**, para levar paciente em consulta **médica**, com saída dia **01.03.2020** e retorno dia **02.03.2020**, conforme relatado em formulário em anexo, em consonância com a Lei Municipal nº **419/2016**, conforme solicitação (CI) Nº **121/2020 – Sec. Mun. da Saúde – Protocolo Geral nº 719/2020**.

**REGISTRA-SE;**

**CUMPRA-SE;**

**AFIXE-SE.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, 16 de Março de 2020.

**EDSON HUGO MANUEIRA**  
**-PREFEITO MUNICIPAL -**

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1418 – PÁG. 48 – TERÇA - FEIRA – 17 - 03 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA



M U N I C Í P I O D E S A B Á U D I A  
Praça da Bandeira, 47 – FONE (43) 3151 – 1122 – CEP: 86720-000  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

### **PORTARIA Nº 056/2020**

**O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:**

### **RESOLVE:**

Conceder ao servidor **PRIMO GERALDO OTONI (01)**, uma diária para custeio de viagem até a cidade de CURITIBA – PR, **para levar paciente em consulta médica**, com saída dia 16.02.2020 e retorno dia 17.02.2020, conforme relatado em formulário em anexo, em consonância com a Lei Municipal nº 419/2016, conforme solicitação (CI) Nº 093/2020 – Sec. Mun. da Saúde – Protocolo Geral nº 557/2020.

REGISTRA-SE;

CUMpra-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, 17 de Março de 2020.

**EDSON HUGO MANUEIRA**  
**-PREFEITO MUNICIPAL -**

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1418 – PÁG. 49 – TERÇA - FEIRA – 17 - 03 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA



M U N I C Í P I O D E S A B Á U D I A  
Praça da Bandeira, 47 – FONE (43) 3151 – 1122 – CEP: 86720-000  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

### **PORTARIA Nº 057/2020**

**O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:**

### **RESOLVE:**

Conceder ao servidor **PRIMO GERALDO OTONI (01)**, uma diária para custeio de viagem até a cidade de CURITIBA – PR, **para levar paciente em consulta médica**, com saída dia 02.02.2020 e retorno dia 03.02.2020, conforme relatado em formulário em anexo, em consonância com a Lei Municipal nº 419/2016, conforme solicitação (CI) Nº 067/2020 – Sec. Mun. da Saúde – Protocolo Geral nº 374/2020.

REGISTRA-SE;

CUMpra-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, 17 de Março de 2020.

**EDSON HUGO MANUEIRA**  
**-PREFEITO MUNICIPAL -**

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1418 – PÁG. 50 – TERÇA - FEIRA – 17 - 03 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA



M U N I C Í P I O D E S A B Á U D I A  
Praça da Bandeira, 47 – FONE (43) 3151 – 1122 – CEP: 86720-000  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

### **PORTARIA Nº 058/2020**

**O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:**

### **RESOLVE:**

Conceder ao servidor **PRIMO GERALDO OTONI (01)**, uma diária para custeio de viagem até a cidade de CURITIBA – PR, **para levar paciente em consulta médica**, com saída dia 08.03.2020 e retorno dia 09.03.2020, conforme relatado em formulário em anexo, em consonância com a Lei Municipal nº 419/2016, conforme solicitação (CI) Nº 142/2020 – Sec. Mun. da Saúde – Protocolo Geral nº 835/2020.

REGISTRA-SE;

CUMPRA-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, 17 de Março de 2020.

**EDSON HUGO MANUEIRA**  
**-PREFEITO MUNICIPAL -**

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1418 – PÁG. 51 – TERÇA - FEIRA – 17 - 03 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA



M U N I C Í P I O D E S A B Á U D I A  
Praça da Bandeira, 47 – FONE (43) 3151 – 1122 – CEP: 86720-000  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

### **PORTARIA Nº 059/2020**

**O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:**

#### **RESOLVE:**

Conceder a servidora **VANIA CRISTINA KIENEN (01)**, uma diária de alimentação para custeio de viagem até a cidade de CAMPO MOURÃO – PR, **para participar de curso promovido pelo TCE/PR**, com saída dia 05.02.2020 e retorno dia 05.02.2020, conforme relatado em formulário em anexo, em consonância com a Lei Municipal nº 419/2016, conforme solicitação (CI) Nº 088/2020 – Paço Municipal– Protocolo Geral nº 833/2020.

**REGISTRA-SE;**

**CUMpra-SE;**

**AFIXE-SE.**

*Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, 17 de Março de 2020.*

**EDSON HUGO MANUEIRA**  
**-PREFEITO MUNICIPAL -**

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1418 – PÁG. 52 – TERÇA - FEIRA – 17 - 03 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO



## CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Salles, 21 - Caixa Postal 21 - Fone (044) 251-1800 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

### PORTARIA Nº 016/2020

Estabelece o não atendimento ao público na Câmara Municipal de Sabáudia.

O Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado o não atendimento ao público na Câmara Municipal de Sabáudia, nos dias 18,19 e 20 de março de 2020;

Art. 2º - O serviço da Câmara Municipal de Sabáudia, será exclusivamente para a mudança para novo prédio.

Art. 3º - Dia 23 de março as atividades administrativas e o atendimento ao público serão retomados normalmente, em novo endereço, sito Rua Rui Barbosa, nº46 - Centro.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Sabáudia, 17 de março de 2020.

**LUIS DONIZETI DE MELO**  
Presidente

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1418 – PÁG. 53 – TERÇA - FEIRA – 17 - 03 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA



### CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Salles, 21 – FONE (43) 3151 – 1800 CEP. 86720-000

Sabáudia – Pr - CNPJ/MF 01.010.823/0001-60

#### LEI 614/2020

**Dispõe sobre a adoção de medidas de vigilância em saúde de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor do Vírus da Dengue, do Vírus Chikungunya e do Zika Vírus.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PRESIDENTE, NA FORMA DO ARTIGO 44, INCISO V, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, PROMULGO A SEGUINTE LEI.

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** - Na situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor do Vírus da Dengue, do Vírus Chikungunya e do Zika Vírus, nos termos da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), em consonância com a legislação municipal consoante a Lei 131/2010 (Código de Posturas do Município de Sabáudia, Estado do Paraná e dá outras providências) e demais normas aplicáveis, fica autorizado:

§ 1º que aos agentes competentes:

I - a realização de visitas a imóveis públicos e particulares para eliminação do mosquito e de seus criadouros em área identificada como potencial possuidora de focos transmissores;

II - a realização de campanhas educativas e de orientação à população;

III - o ingresso forçado em imóveis públicos e particulares, no caso de situação de abandono ou de ausência de pessoa que possa permitir o acesso de agente público, regularmente designado e identificado, quando se mostre essencial para a contenção das doenças.

§ 2º Para fins do disposto no inciso III do § 1º, entende-se por:

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1418 – PÁG. 54 – TERÇA - FEIRA – 17 - 03 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA



### CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Salles, 21 – FONE (43) 3151 – 1800 CEP. 86720-000

Sabáudia – Pr - CNPJ/MF 01.010.823/0001-60

I - imóvel em situação de abandono - aquele que demonstre flagrante ausência prolongada de utilização, o que pode ser verificado por suas características físicas, por sinais de inexistência de conservação, pelo relato de moradores da área ou por outros indícios que evidenciem a sua não utilização;

II - ausência - a impossibilidade de localização de pessoa que possa permitir o acesso ao imóvel na hipótese de duas visitas devidamente notificadas, em dias e períodos alternados, dentro do intervalo de 5 (cinco) dias.

**Art. 2º** - Nos casos em que houver a necessidade de ingresso forçado em imóveis públicos e particulares, o agente público competente emitirá relatório circunstanciado no local em que for verificada a impossibilidade de entrada por abandono ou ausência de pessoa que possa permitir o acesso de agente público.

§ 1º Sempre que se mostrar necessário, o agente público competente poderá requerer o auxílio à autoridade policial.

§ 2º Constarão no relatório circunstanciado as medidas sanitárias adotadas para o controle do vetor e da eliminação de criadouros do mosquito transmissor do Vírus da Dengue, do Vírus Chikungunya e do Zika Vírus.

**Art. 3º** - Na hipótese de abandono do imóvel ou de ausência de pessoa que possa permitir o acesso de agente público, o ingresso forçado deverá ser realizado buscando a preservação da integridade do imóvel.

**Art. 4º** - A medida prevista no inciso III do § 1º do artigo 1º se aplica sempre que for verificada a existência de outras doenças, com potencial de proliferação ou de disseminação ou agravos que representem grave risco ou ameaça à saúde pública, condicionada à Declaração de Emergência em Saúde Pública.

#### DA NOTIFICAÇÃO

**Art. 5º** - Em consonância ao disposto no artigo 56 da Lei 131/2010 (Código de Posturas do Município de Sabáudia, Estado do Paraná e dá outras providências), não caberá Notificação Preliminar, devendo o infrator ser imediatamente autuado quando houver riscos iminentes à saúde e à segurança e ao patrimônio das pessoas.

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1418 – PÁG. 55 – TERÇA - FEIRA – 17 - 03 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA



### DA MULTA

Art. 6º - A multa seguirá o modelo exposto no ANEXO I desta Lei.

Art. 7º - As multas serão impostas, conforme o aludido no artigo 57 da Lei 131/2010 (Código de Posturas do Município de Sabáudia, Estado do Paraná e dá outras providências), e o expresso no artigo 10 desta Lei, considerando que:

I - o acúmulo de lixo de forma irregular e a céu aberto, gera a proliferação do mosquito *Aedes aegypti* e demais doenças, bem como ocasiona danos ao meio ambiente;

II - o abandono de automóveis e eletroeletrônicos, inclusive carcaças destes, e entulhos que possam gerar a proliferação do mosquito transmissor, em vias públicas, áreas particulares ou públicas gera aplicação de multa ao proprietário dos bens abandonados;

III - o proprietário do bem imóvel, em observância ao artigo 111 da Lei 131/2010 (Código de Posturas do Município de Sabáudia, Estado do Paraná e dá outras providências), possui o dever e a responsabilidade de vigiar e zelar pela área que lhe concerne, bem como mantê-lo limpo e livre da possibilidade de incidência dos focos de proliferação do mosquito transmissor do Vírus da Dengue, do Vírus Chikungunya e do Zika Vírus, não podendo haver desídia do proprietário.

IV- Ficam os responsáveis por imóveis dotados de piscinas obrigados a manter tratamento adequado da água de forma a não permitir a instalação ou proliferação de mosquito, que será considerado tratamento adequado das piscinas com recirculação de água:

A - manter o pH entre 7,0 e 7,9;

B- manter o cloro residual disponível compreendido entre 1,0 ppm e 2,0 ppm.

C- As piscinas que não disponham de sistema de recirculação da água devem ser esvaziadas e lavadas, esfregando-se suas paredes, uma vez por semana.

D- Os espelhos d'água, as fontes e os chafarizes também devem ser esvaziados e lavados uma vez por semana.

V- Nas residências, nos estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços, em instituições públicas e privadas, bem como em terrenos nos quais existam

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1418 – PÁG. 56 – TERÇA - FEIRA – 17 - 03 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA



### CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Salles, 21 – FONE (43) 3151 – 1800 CEP. 86720-000

Sabáudia – Pr – CNPJ/MF 01.010.823/0001-60

caixas d'água, ficam os responsáveis obrigados a mantê-las permanentemente tampadas, com vedação segura, impeditiva da proliferação de vetores.

A- Entende-se por Vedação Segura o uso de "sombrite" para cobertura total 100% (cem por cento) da superfície da caixa d'água e 20% (vinte por cento) no seu entorno, devendo ser bem esticada, não podendo estar em contato com a água.

B- As caixas d'água e cisternas que receberem água da chuva localizada no perímetro urbano deverão ser esvaziadas e desativadas pelo período de 06 (seis) meses a contar da publicação desta Lei, sendo que para a reativação após esse prazo será necessário a inspeção da Secretaria Municipal de Saúde que emitirá um selo de autorização para o funcionamento das mesmas.

**Art. 8º** - A multa será emitida em 3 (três) vias de forma padronizada, dispondo:

I - uma via ao proprietário do bem imóvel, móvel ou resíduos;

II - uma via para o órgão emissor;

III - uma via para controle do agente.

**Parágrafo primeiro** - O proprietário ou responsável do bem móvel ou imóvel deverá retirar no setor da Tributação, localizada na Prefeitura Municipal de Sabáudia, o boleto para pagamento deste.

I - A ausência de retirada do boleto, gerado pela autuação, pelo autuado terá o valor da autuação inserida em dívida ativa.

**Parágrafo segundo** - O valor pago pelo boleto gerado das autuações serão direcionados a uma conta criada, especificamente, para atender a finalidade de produção de campanhas e demais utilidades que visem o combate da proliferação do mosquito transmissor do Vírus da Dengue, do Vírus Chikungunya e do Zika Vírus.

**Parágrafo terceiro** - O agente responsável pela fiscalização e emissão da autuação deverá estar devidamente uniformizado e identificado.

**Art. 9º** - No caso de reincidência quanto a presença de ovo, larva, pupa ou mosquito transmissor, cultivo locais que possam gerar a proliferação do mesmo, bem como o impedimento ou obstrução do Agente responsável será aplicado o artigo 58 da Lei 131/2010 (Código de Posturas do Município de Sabáudia, Estado do Paraná e dá outras providências).

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1418 – PÁG. 57 – TERÇA - FEIRA – 17 - 03 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA



### CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Salles, 21 – FONE (43) 3151 – 1800 CEP. 86720-000

Sabáudia – Pr - CNPJ/MF 01.010.823/0001-60

**Parágrafo único** - O período de reincidência possui duração de 2 (dois) anos, conforme assegura Lei 131/2010 (Código de Posturas do Município de Sabáudia, Estado do Paraná e dá outras providências).

**Art. 10** - Os débitos referentes as multas obedecerão ao disposto nos artigos 59 e 60 da Lei 131/2010 (Código de Posturas do Município de Sabáudia, Estado do Paraná e dá outras providências).

**Art. 11** – Grau da multa será estabelecido pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme exposto abaixo:

Características	Grau da multa	Valor em N° de UFM
I. Presença de ovo, larva, pupa ou mosquito transmissor do Vírus da Dengue, do Vírus Chikungunya e do Zika Vírus.	Grau máximo	2
II. Cultivar locais que possam proliferar o mosquito transmissor do Vírus da Dengue, do Vírus Chikungunya e do Zika Vírus.	Grau médio	1

**Observação:** Considerando o artigo 9º desta Lei, a cada reincidência, as multas serão cobradas em dobro.

**Art. 12** – O vencimento da multa emitida é de 10 dias úteis, contados do dia posterior a data da emissão.

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1418 – PÁG. 58 – TERÇA - FEIRA – 17 - 03 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA



### CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Salles, 21 – FONE (43) 3151 – 1800 CEP. 86720-000

Sabáudia – Pr - CNPJ/MF 01.010.823/0001-60

#### DA NOTIFICAÇÃO DE REINCIDÊNCIA

**Art. 13** – A notificação de reincidência constará no corpo da autuação para que, de imediato, o autuado tenha ciência da penalidade a ser adotada, caso o foco do mosquito transmissor do Vírus da Dengue, do Vírus Chikungunya e do Zika Vírus persista no local multado.

#### DA RECUSA DO RECEBIMENTO DA MULTA

**Art. 14** – Caso o autuado se recuse a receber a multa emitida, esta poderá ser assinada por duas testemunhas, identificando o CPF de cada uma, que presenciem a identificação do foco do mosquito transmissor do Vírus da Dengue, do Vírus Chikungunya e do Zika Vírus.

#### DA RECUSA OU OBSTRUÇÃO DA VISTORIA

**Art. 15** – Caso haja recusa, do proprietário ou responsável pelo imóvel, para o Agente responsável fazer a vistoria, será aplicada multa de 6 UFM do Município de Sabáudia.

**Art. 16** – A obstrução das atividades dos Agentes responsáveis para vistoria do mosquito transmissor do Vírus da Dengue, do Vírus Chikungunya e do Zika Vírus incidirá multa de 6 UFM do Município de Sabáudia.

#### DA INÉRCIA DOS ESTABELECIMENTOS EMPRESARIAIS

**Art. 17** – Haverá aplicação de multa no valor de 8 UFM e cassação de alvará de licenciamento do estabelecimento comercial, industrial ou do terceiro setor quando houver sido constatado foco do mosquito transmissor do Vírus da Dengue, do Vírus Chikungunya e do Zika Vírus, em 3 (três) vistorias consecutivas, no prazo de 30 dias, e nenhuma medida de eliminação do foco for providenciada, sem prejuízo das demais penalidades.

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1418 – PÁG. 59 – TERÇA - FEIRA – 17 - 03 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA



### CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Salles, 21 – FONE (43) 3151 – 1800 CEP. 86720-000

Sabáudia – Pr - CNPJ/MF 01.010.823/0001-60

#### DA INÉRCIA DAS PESSOAS FÍSICAS

**Art. 18** – Caso haja inércia da pessoa física quanto a retirada de automóveis e eletroeletrônicos, inclusive carcaças destes, e entulhos que possam gerar a proliferação do mosquito transmissor em vias públicas, áreas particulares ou públicas, diante 3 (três) vistorias consecutivas, no prazo de 30 (trinta) dias, será aplicado o art. 99 da Lei nº 131/2010 (Código de Posturas do Município de Sabáudia, Estado do Paraná e dá outras Providências) e gera aplicação de multa ao proprietário dos bens abandonados no valor de 6 UFM, sem prejuízo das demais penalidades.

**Art. 19** – Determina a perfuração de postes de ferro de sustentação de equipamentos urbanos como medida para evitar o acúmulo de água e a proliferação de mosquitos.

§ 1º Todos os postes de ferro, com interiores ocios e abertos em sua parte superior, que servem de sustentação de equipamentos urbanos, tais como placas de sinalização de trânsito e placas de nomenclaturas de logradouros, devem ser perfurados em sua base rente ao chão ou tampar a sua parte superior, como medida para evitar o acúmulo de água e a proliferação de mosquitos transmissores de doenças.

**Art. 20** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sabáudia, 17 de março de 2020.

**LUIS DONIZETI DE MELO**

-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA/PR-

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1418 – PÁG. 60 – TERÇA - FEIRA – 17 - 03 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA

	<b>CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA</b>
	Avenida Campos Salles, 21 – FONE (43) 3151 – 1800 CEP. 86720-000
	Sabáudia – Pr - CNPJ/MF 01.010.823/0001-60

ANEXO I

	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SABÁUDIA</b> CNPJ/MF 09.618.261/0001-44 Avenida Campos Salles, nº 06 – CEP: 86720-000 Telefone: (43)3251-1145 / 3151-1287 Sabáudia -Paraná
	Autuado: _____ CPF do autuado: _____
Agente emitente: _____	
Endereço autuado: _____	
Por apresentar focos de mosquito transmissor do Vírus da Dengue, do Vírus Chikungunya e do Zika Vírus ou risco à saúde pública em seu quintal, terreno, domicílio ou áreas públicas, bem como poluir áreas de outrem. Neste termo fica <u>autuado</u> e <u>notificado</u> quanto ao caso de reincidência, conforme previsto na Lei XXX/2020, deste município.	
Descrição dos fatos: _____ _____ _____	
Data da emissão: _____	Grau da multa: <input type="checkbox"/> Máximo: R\$275,96. <input type="checkbox"/> Médio: R\$137,98.
Reincidência <sup>1</sup> : <input type="checkbox"/> Sim; <input type="checkbox"/> Não.	Valor <sup>2</sup> : _____ Vencimento: _____ (10 dias úteis contados do dia posterior a data da emissão).
Assinaturas:	Recusa do recebimento da multa:
Agente _____ Autuado _____	Testemunha 1 _____ CPF: _____ Testemunha 2 _____ CPF: _____
Obstrução ou não permissão de vistoria dos Agentes responsáveis (multa aplicável R\$689,90) <sup>3</sup> : _____ Testemunha 1 _____ CPF: _____ Testemunha 2 _____ CPF: _____	
Observações:	
<sup>1</sup> Conforme previsto no artigo 9º da Lei XXX/2020, em consonância o previsto na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), e Lei 131/2010 (Código de Posturas do Município de Sabáudia, Estado do Paraná e dá outras providências), a cada reincidência, as multas serão cobradas em dobro. <sup>2</sup> Em caso de não pagamento: • Os infratores que estiverem em débito de multa e/ou ressarcimento, depois desta se constituir em certa e exigível, não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem com o Município, participar de concorrência, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza, ou transacionar, a qualquer título, com a Administração Municipal. • A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente. <sup>3</sup> Caso haja recusa, do proprietário ou responsável pelo imóvel, para o agente público fazer a vistoria, será aplicada multa de 5 UFM do município de Sabáudia, conforme previsão legal da Lei XXX/2020. Sendo que, para cálculo do UFM do Município de Sabáudia, 1 UFM é correspondente a R\$137,98.	

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1418 – PÁG. 61 – TERÇA - FEIRA – 17 - 03 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA



### CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Salles, 21 - Caixa Postal 62 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 –  
Sabáudia – Pr – CNPJ/MF 01010823/0001-60

#### HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE (MUDANÇA) DE MOBILIÁRIO E DEMAIS BENS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, SENDO OS BENS DESTINADOS PARA DOIS LOCAIS DISTINTOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE MÓVEIS, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Com fundamento nas informações constantes no Processo Administrativo Nº 013/2020, ante as justificativas que se embasam no art. 24, inciso II da Lei nº8.666/93, o Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE HOMOLOGAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020**, relativa à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE (MUDANÇA) DE MOBILIÁRIO E DEMAIS BENS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, SENDO OS BENS DESTINADOS PARA DOIS LOCAIS DISTINTOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE MÓVEIS, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, cujo o processo foi julgado pela Comissão de licitação, a qual a proposta de menor preço foi da empresa MUDANÇAS TRANSMODULAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.751.711/0001-59, perfazendo o valor total de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), atendendo assim aos interesses e às exigências da Câmara Municipal de Sabáudia.

Edifício da Câmara do Município de Sabáudia, 17 de março de 2020.

  
LUIS DONIZETI DE MELO

Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1418 – PÁG. 62 – TERÇA - FEIRA – 17 - 03 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA



### CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Salles, 21 - Caixa Postal 21 - Fone (43) 3151-1800 - CEP 86.720-000 –  
Sabáudia – PR – CNPJ/MF 01.010.823/0001-60

#### PORTARIA Nº 017/2020

O presidente da Câmara Municipal de Sabáudia, considerando a Ata 002/2020 lavrada pela Comissão Permanente de Levantamento de Patrimônio e de Inventário, designada pela portaria 003/2020:

#### RESOLVE:

Dar publicidade de todos os bens constantes na Câmara Municipal de Sabáudia.

Chapa	Descrição	Dt Aquis.	Vlr Aquis.	Vlr Atual
1	ARMÁRIO EM "L", COM 8 PORTAS, COR:MARFIM	20/02/2009	950,00	950,00
2	ARMÁRIO EM MADEIRA, 2 PORTAS E 4 NICHOS, COR: MARFIM	20/02/2009	250,00	250,00
3	MESA EM "L", 6 GAVETAS, COR: MARFIM	20/02/2009	750,00	750,00
4	MESA EM "L", 3 GAVETAS, COR: MARFIM	20/02/2009	500,00	500,00
5	CADEIRA GIRATÓRIA, COM RODAS NA BASE, COR: PRETA, MARCA: KAABRASIL	20/02/2009	80,00	80,00
6	CADEIRA GIRATÓRIA, COM RODAS NA BASE, COR: PRETA, MARCA: KAABRASIL	20/02/2009	30,00	30,00
7	CADEIRA GIRATÓRIA, COM RODAS NA BASE, COR: PRETA, MARCA: KAABRASIL	20/02/2009	30,00	30,00
8	IMPRESSORA HP LASER JET M1120 MFP	09/03/2009	690,00	690,00
9	GAVETEIRO, COM 3 GAVETAS, COR:BEGE	18/03/2009	30,00	30,00
10	AR CONDICIONADO ELETROLUX, CICLO REVERSO 18000 BTUS	13/03/2009	780,00	780,00
11	TRIO DE CADEIRAS ESTOFADAS, COR: PRETA	09/03/2009	70,00	70,00
12	TRIO DE CADEIRAS ESTOFADAS, COR: PRETA	09/03/2009	65,00	65,00
13	TRIO DE CADEIRAS ESTOFADAS, COR: PRETA	09/03/2009	65,00	65,00
14	TRIO DE CADEIRAS ESTOFADAS, COR: PRETA	09/03/2009	65,00	65,00
15	TRIO DE CADEIRAS ESTOFADAS, COR: PRETA	09/03/2009	65,00	65,00
16	TRIO DE CADEIRAS ESTOFADAS, COR: PRETA	09/03/2009	65,00	65,00
17	TRIO DE CADEIRAS ESTOFADAS, COR: PRETA	09/03/2009	65,00	65,00
18	TRIO DE CADEIRAS ESTOFADAS, COR: PRETA	09/03/2009	65,00	65,00
19	TRIO DE CADEIRAS ESTOFADAS, COR: PRETA	09/03/2009	65,00	65,00
20	TRIO DE CADEIRAS ESTOFADAS, COR: PRETA	09/03/2009	65,00	65,00
21	TRIO DE CADEIRAS ESTOFADAS, COR: PRETA	09/03/2009	65,00	65,00
22	CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE, COM SUPORTE PARA BRAÇO E RODÍZIO, COR: PRETA, POLTRONAS PARANÁ	18/03/2009	110,00	110,00

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1418 – PÁG. 63 – TERÇA - FEIRA – 17 - 03 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA

23	CADEIRA GIRATÓRIA, COM SUPORTE PARA BRAÇO E RODÍZIO, COR: PRETA, MARCA: POLTRONAS PARANÁ	09/03/2009	70,00	70,00
24	CADEIRA GIRATÓRIA, COM SUPORTE PARA BRAÇO E RODÍZIO, COR: PRETA, MARCA: POLTRONAS PARANÁ	09/03/2009	70,00	70,00
25	CADEIRA GIRATÓRIA, COM SUPORTE PARA BRAÇO E RODÍZIO, COR: PRETA, MARCA: POLTRONAS PARANÁ	09/03/2009	70,00	70,00
26	CADEIRA GIRATÓRIA, COM SUPORTE PARA BRAÇO E RODÍZIO, COR: PRETA, MARCA: POLTRONAS PARANÁ	09/03/2009	70,00	70,00
27	CADEIRA GIRATÓRIA, COM SUPORTE PARA BRAÇO E RODÍZIO, COR: PRETA, MARCA: POLTRONAS PARANÁ	09/03/2009	70,00	70,00
28	CADEIRA GIRATÓRIA, COM SUPORTE PARA BRAÇO E RODÍZIO, COR: PRETA, MARCA: POLTRONAS PARANÁ	09/03/2009	70,00	70,00
29	CADEIRA GIRATÓRIA, COM SUPORTE PARA BRAÇO E RODÍZIO, COR: PRETA, MARCA: POLTRONAS PARANÁ	09/03/2009	70,00	70,00
30	CADEIRA GIRATÓRIA, COM SUPORTE PARA BRAÇO E RODÍZIO, COR: PRETA, MARCA: POLTRONAS PARANÁ	09/03/2009	70,00	70,00
31	FILMADORA SONY SR 68/R	17/05/2011	990,00	990,00
32	CADEIRA GIRATÓRIA, COM RODAS NA BASE, COR: PRETA, MARCA: KAABRASIL	06/06/2011	187,50	187,50
33	CADEIRA GIRATÓRIA, COM RODAS NA BASE, COR: PRETA, MARCA: KAABRASIL	06/06/2011	187,50	187,50
34	MESA EXECUTIVA PLENÁRIO 1,70 X 0,695 X 0,745 M 25	06/09/2011	699,00	699,00
35	MESA EXECUTIVA PLENÁRIO 1,70 X 0,695 X 0,745 M 25	06/09/2011	699,00	699,00
36	MESA EXECUTIVA PLENÁRIO 2400 X 1200 X 750 M X 25 mm	06/09/2011	1.120,00	1.120,00
37	GAVETEIRO COM RODÍZIOS, 3 GAVETAS, COM DUAS NORMAIS E UMA GAVETA PARA PASTA SUSPensa	06/09/2011	480,00	480,00
38	MESA EXECUTIVA 1,25 X 0,695 X 0,745 M 25mm	06/09/2011	580,00	580,00
39	CADEIRA KAABRASIL, COM SUPORTE PARA BRAÇO E RODÍZIO, COR: PRETA	04/09/2012	415,00	415,00
40	COMPUTADOR MULTILASER INTEL CORE i3	05/12/2011	1.400,00	1.400,00
41	LAVADORA DE PRESSÃO WAP EXCELENTE ABW-VG70	01/03/2012	490,00	490,00
42	IMPRESSORA HP MULTIFUNCIONAL LASER JET M1212NF MFP	20/03/2012	1.040,00	1.040,00
43	NOTEBOOK ACER 4752-6885 15 2.5/8 GB/DVD/14/WEB	26/10/2012	1.899,00	1.899,00
44	CADEIRA POLTRONAS PARANÁ, COM SUPORTE PARA BRAÇO E RODÍZIO, COR: PRETA	02/04/2013	320,00	320,00

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1418 – PÁG. 64 – TERÇA - FEIRA – 17 - 03 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA

45	CADEIRA POLTRONAS PARANÁ, COM SUPORTE PARA BRAÇO E RODÍZIO, COR: PRETA	02/04/2013	320,00	320,00
46	CADEIRA POLTRONAS PARANÁ, COM SUPORTE PARA BRAÇO E RODÍZIO, COR: PRETA	02/04/2013	320,00	320,00
47	ARMÁRIO, COM 2 PORTAS DE CORRER E 14 NICHOS, EM MADEIRA CRUA	06/06/2013	1.100,00	1.100,00
48	ARMÁRIO, 2 PORTAS E 6 GAVETAS	06/06/2013	1.580,00	1.580,00
49	SERVIDOR 2582EMP X3100 M4 XEON E3-1220 QC 3.1GHZ/8MB/1 COM LICENÇA P73-05322 WINDOWS SRV STD 2012.	09/04/2014	5.327,00	5.327,00
50	NOTEBOOK ACER E1-522-3617 DC 1.4/4/500/15, COM WINDOWS 7 PRO. LIC. 32/64 BITS	09/04/2014	1.758,00	1.758,00
51	BICICLETA	31/10/2014	450,00	450,00
52	EQUIPAMENTO COMPLETO DE ALARME ( CENTRAL DIGITAL, TECLADO DIGITAL, SIRENE, BATERIA, FONTE, CAIXA METALICA)	14/04/2016	592,00	592,00
53	NOBREAK 3000 VA, ENTRADA BIVOLT, SAÍDA BIVOLT, BAT 8x9 AH/96V, 8 TOMADAS	06/12/2016	6.700,00	6.700,00
54	SWITCH 5 PORTAS TPLINK TL-SG 1005D GIGABIT 10/100/1000MBPS	26/01/2017	160,00	160,00
55	CHAVEADORA KVM 2 PORTAS USB C/C CABOS TRENDNET TK207K	26/01/2017	290,00	290,00
56	VEÍCULO, MARCA: PEUGEOT, MODELO: 408 BUSINESS THP, QUATRO PORTAS, CAPACIDADE MÁXIMA 5 PASSAGEIROS, ANO MODELO:2017, ANO FABRICAÇÃO:2017	18/09/2017	83.960,00	83.960,00
57	AR CONDICIONADO 9.000 BTUS QUENTE/FRIO	06/11/2017	1.320,00	1.320,00
58	AR CONDICIONADO 9.000 BTUS QUENTE/FRIO	06/11/2017	1.320,00	1.320,00
59	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS QUENTE/FRIO	06/11/2017	1.500,00	1.500,00
60	PERSIANA HORIZONTAL 25MM 1,70x1,40	08/02/2018	264,00	264,00
61	PERSIANA HORIZONTAL 25MM 1,70x1,40	08/02/2018	264,00	264,00
62	PERSIANA HORIZONTAL 25MM 1,00x1,10	08/02/2018	122,00	122,00
63	Mesa 2m x 1m e 40cm ( Profundidade de 60 cm, com 3 gavetas, uma delas com chave)	08/03/2018	1.098,16	1.098,16
64	Mesa 2m x 1m e 80cm ( Profundidade de 60 cm, com 1 gaveta)	08/03/2018	1.075,90	1.075,90
65	Nicho com rodizio de 70 cm de profundidade, 50 cm de comprimento e 50 cm de altura	08/03/2018	296,80	296,80
66	Armário de 2m e 20cm de altura x 1m e 60cm de comprimento x 55cm de profundidade com 8 portas e 2 gavetas em baixo	08/03/2018	1.654,66	1.654,66
67	Nicho de parede de 70 cm de altura, 2m de comprimento e 35cm de profundidade	08/03/2018	185,50	185,50
68	Armário cru de 2m e 10cm de altura x 1m e 20cm de comprimento x 35cm de profundidade com duas portas de correr embaixo de 80cm de altura	08/03/2018	742,00	742,00
69	Mesa com rodizio de 2m e 10cm x 1m e 40cm ( Profundidade de 60 cm, com 3 gavetas, uma delas com chave).	08/03/2018	1.150,10	1.150,10

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1418 – PÁG. 65 – TERÇA - FEIRA – 17 - 03 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA

70	Relógio de ponto eletrônico biométrico	05/09/2018	1.580,00	1.580,00
71	BALCÃO COM PIA GRANITADA 1,20 M	13/09/2018	389,00	389,00
72	HD INTERNO COM CAPACIDADE 2 TERABYTE, INTERFACE 6.0 GB, CACHE 64 MB, VELOCIDADE DO EIXO: 7200 RPM	04/10/2018	387,90	387,90
73	Impressora Multifuncional Laserjet Color, digitaliza, copia, rede wifi, fax	17/10/2018	3.880,00	3.880,00
74	Impressora de etiquetas térmica	17/10/2018	1.799,00	1.799,00
75	TELA DE PROJEÇÃO	06/11/2019	1.563,00	1.563,00
76	CÂMERA FOTOGRÁFICA DSLR	18/11/2019	2.897,90	2.897,90
77	PROJETOR MULTIMÍDIA	02/12/2019	1.850,00	1.850,00
78	NOTEBOOK i7/ 1TB/ WINDOWS 10	12/12/2019	4.710,00	4.710,00
79	NOTEBOOK i7/ 1TB/ WINDOWS 10	12/12/2019	4.710,00	4.710,00
			<b>Total: 79 Valor:</b>	<b>153.303,92</b>

Sabáudia, 17 de Março de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
LUIS DONIZETI DE MELO  
Presidente

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1418 – PÁG. 66 – TERÇA - FEIRA – 17 - 03 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA



### CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Salles, 21 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2020**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE (MUDANÇA) DE MOBILIÁRIO E DEMAIS BENS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, SENDO OS BENS DESTINADOS PARA DOIS LOCAIS DISTINTOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE MÓVEIS, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

**EMPRESA:** MUDANÇAS TRANSMODULAR LTDA

**CNPJ:** 04.751.711/0001-59

**VALOR:** R\$ 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.01.031.0001.2.002.3.3.90.39.00.00  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 002/2020, com fundamento no inciso II, do art. 24, da Lei 8666/93, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

Publique-se

Edifício da Câmara do Município de Sabáudia, 17 de março de 2020.

LUIS DONIZETI DE MELO

Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia